

Lei n° 508 de 22 de março de 1971.

Resolução sobre autorização
para venda e compra de
Veículos.

O Prefeito Municipal de Rio Largo
de Minas, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipa-
l aprovou e eu promulgo a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipa-
l autorizado a vender o veículo ca-
minhonete F350 - marca Ford ano
1970, pelo preço máximo de R\$ 10.000,00
em mil cruzeiros.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipa-
l autorizado adquirir uma ca-
minhão caminhão para o serviço Mu-
nicipal de Estrada e Rodagem, podendo
para isso ficar despendendo com a im-
portância até R\$ 30.000,00 (trinta mil
cruzeiros).

Art. 3º - as despesas decorrentes da au-
torização constante do art. 2º correrão
por conta de dotação própria do orça-
mento vigente, abaixo descrevendo-se:

4.0.0.0 - despesas de capital

4.1.0.0 - Despesas em capital

4.1.3.0 - Equipamentos e instalações

4.2 - Equipamentos rodoviários, ma-
quinas e veículos.

Municipal de Rio Barro de Minas, no caso das estradas que lhes são cede perdas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

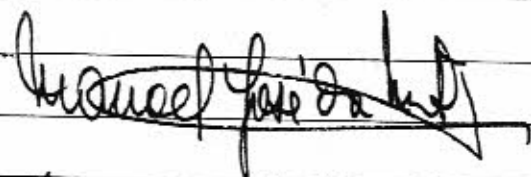
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir 30 - trinta quilômetros de Estrada de Rodagem que ligue este município ao município de Martagaba, Estado de Bahia, partindo do local povoado de Vargem Grossa de onde se traça a rodovia pertencente ao município de São João do Barro.

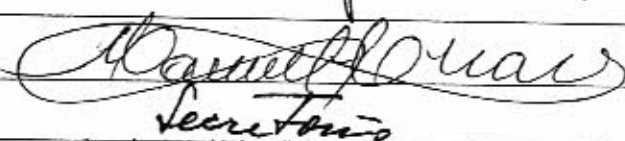
Art. 2.º - As despesas decorrentes da autorização do artigo anterior, correrão por conta da dotação própria orçamentária vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Barro de Minas, 22 de março de 1971.

Prefeito Municipal




Secretário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prepetuo Municipal de Rio Largo de Minas, 22 de março de 1971.

Prepetuo Municipal

[Signature]

[Signature]
Secretário

Lei nº 509 de 22 de março de 1971.

dispõe sobre autorização para construção de Predio Escolar e revoga outras disposições:

O Prepetuo Municipal de Rio Largo de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um Predio Escolar no local Fazenda Jacuipos, do distrito de Lencois Alena, cujo terreno